

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-052FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TUCUMÃ - PA.

ASSUNTO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AOS CONTRATOS Nº 20230034, Nº 20230035 E Nº 20230839

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo aos contratos nº 20230034, nº 20230035 e nº 20230839 de até 25%, referente ao Processo Administrativo nº 092/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2022-052FMS pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, e a empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.581.445/0001-82, **F CARDOSO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Assim sendo, conforme se denota nos autos, a Secretaria Municipal de Saúde enviou os Ofício nº 557/2023-FMS, 558/2023-FMS e 560/2023-FMS, com data de 22 de junho de 2023, para a Comissão de Licitação, solicitando o Termo Aditivo de Quantitativos aos contratos nº 20230034, nº 20230035 e nº 20230839 anexo a seguinte documentação:

- Cópia dos nº 20230034, nº 20230035 e nº 20230839; planilhas de demonstrativos de aditivo de quantitativo; Certidões Atualizadas (fls. 12.810 a 12.899).

A Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente aos Termos Aditivo dos contratos nº 20230034, nº 20230035 e nº 20230839 através do **Parecer** Jurídico (fls. 12.901) com fundamentação legal no Art. 65, I, b, § I, da Lei nº 8.666/93:



“Portanto, após análise detida dos fatos, documentos e lei, entendo presentes as razões que autorizam a medida solicitada. Desde que haja disponibilidade financeira para a realização dos aditivos, licita a medida, vez que a situação concreta está devidamente justificada nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993. Assim é a manifestação”.

Nesse sentido, esta Unidade de Controle Interno demonstra com clareza os quantitativos de 25% concedidos aos itens, conforme abaixo demonstrado, vejamos:

➤ **CONTRATO Nº 20230035-FMS - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:**

ITENS DOS CONTRATO Nº 20230035	QUANTIDADE EM CONTRATO	PORCENTAGEM ACRESCIDA	QUANTIDADE ACRESCIDA
ACEBROFILINA 10MG/ML	600	25%	150
CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400UI	2.000	25%	500
CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	1.500	25%	375
COMPLEXO B 2MG/ML	1.000	25%	250
FENITOÍNA 100MG	10.000	25%	2.500
HEDERA HELIX L 7MG/ML	250	25%	62
IBUPROFENO 300MG	10.000	25%	2.500
IMUNOGLOBINA HUMANA, TIPO ANTI RHO (D)	10	25%	2
OMEPRAZOL 20MG	15.000	25%	3.750
SULFATO FERROSO 40MG	20.000	25%	5.000
MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	18.000	25%	4.500
NAPROXENO SÓDICO 500MG	1.000	25%	250

➤ **CONTRATOS Nº 20230034 e Nº 20230839 - F CARDOSO & CIA LTDA**

ITENS DO CONTRATO Nº 20230034	QUANTIDADE EM CONTRATO	PORCENTAGEM ACRESCIDA	QUANTIDADE ACRESCIDA
FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML	2.000	25%	500
AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200MG/5ML	1.000	25%	250
CARBAMAZEPINA 200MG	20.000	25%	5.000
CEFALEXINA 500MG	10.000	25%	2.500
CIPROFIBRATO 100MG	3.000	25%	750
CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	10.000	25%	2.500
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRUTOR	500	25%	125
CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	20.000	25%	5.000
IBUPROFENO 600MG	20.000	25%	5.000
LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	30.000	25%	7.500

ITENS DO CONTRATO Nº 20230839	QUANTIDADE EM CONTRATO	PORCENTAGEM ACRESCIDA	QUANTIDADE ACRESCIDA
CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	6.000	25%	1.500
CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	11.000	25%	2.750
IBUPROFENO 600MG	5.000	25%	1.250

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de



contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos Termos Aditivo de Acréscimo de Quantitativo aos contratos n° 20230034, n° 20230035 e n° 20230839 de até 25%, ao referente ao Processo Administrativo n° 092/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2022-052FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 07 de julho de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 092/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2022-052FMS, modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 9/2022-058FMS, referente aos Termos Aditivo de Acréscimo de Quantitativo aos contratos n° 20230034, n° 20230035 e n° 20230839 de até 25%, tendo por objeto a “Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Tucumã - PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 07 de julho de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

